



LEI Nº 6.701, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Institui a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Caruaru/ PE e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender os dias 13 a 19 de março.

Art. 2º A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” possuirá como finalidades:

I – sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares do município de Caruaru/PE;

II – dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;

III – estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

IV – apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

V – aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local.

Art. 3º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar" passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo município de Caruaru/PE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 04 de junho de 2021.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR FILIPE JOSÉ